



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

- Em novembro de 2014, o concelho de Vila Franca de Xira foi afetado por um surto de legionella que afetou sobretudo as freguesias de Vialonga, Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, causando 14 mortes e infetando 375 pessoas.
- Este surto de legionella, registado e sentido no concelho de Vila Franca de Xira, é considerado até à data o segundo maior a nível mundial.
- Das vítimas que sobreviveram, muitas delas adquiriram problemas de saúde crónicos devido à contaminação causada pelo surto de legionella.
- Quer causas físicas incapacitantes para a vida e para o trabalho, quer causas económicas e financeiras, abalaram a decorrência de compromissos normais na vida das pessoas e das famílias.
- Na altura do nefasto acontecimento, o Município de Vila Franca de Xira e o Estado Português, através da Administração Central, disponibilizaram todos os recursos necessários à proteção e socorro das populações, mas também e dentro desse âmbito, os meios de investigação que proporcionassem a deteção do foco da contaminação.
- Foi também iniciado um inquérito pelo Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) da Comarca de Lisboa Norte-Vila Franca de Xira, que ainda decorre.
- Foram, ainda, efetuadas 24 ações de inspeção às indústrias localizadas naquela área, nomeadamente à Solvay, Adubos Portugal e Central de Cervejas, tendo sido elaborados os competentes relatórios.

- A origem do surto de legionella foi uma torre de refrigeração emissora de aerossóis contaminados.

- Compete à APA atribuir a licença ambiental necessária para o funcionamento daquelas unidades industriais e ao IGAMAOT a fiscalização do cumprimento das normas legais aplicáveis a tais licenciamentos.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro do Ambiente, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 – Não obstante o inquérito judicial supra referido relativamente ao caso concreto de Vila Franca de Xira, que ações tem o Ministério do Ambiente em curso para não voltarem a acontecer situações como as que ocorrerem em Vila Franca de Xira?**

**2 – Como está a ser feita e por que entidade ou entidades a monitorização das concentrações da bactéria legionella relativamente à atividade industrial? Com que frequência são realizadas ações de inspeção e quantos inspetores do IGAMAOT se dedicam exclusivamente à inspeção ambiental?**

**3 – O Governo prevê arbitrar alguma indemnização às pessoas afetadas pelo surto de legionella de Vila Franca de Xira? Se sim, em que termos e condições?**

Palácio de São Bento, quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2017

Deputado(a)s

ÁLVARO CASTELO BRANCO(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)